

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 de 1

ISOLADO:4 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		39.439.902,82	31.963.483,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		8.358.018,47	11.430.013,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		39.286.870,57	31.878.360,77	PESSOAL A PAGAR		3.861.808,76	6.936.661,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		39.286.870,57	31.878.360,77	PESSOAL A PAGAR		3.091.763,92	3.020.126,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		36.252.101,55	29.462.715,83	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		3.091.763,92	3.020.126,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.034.769,02	2.415.644,94	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)		110.899,20	121.308,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		153.032,25	85.122,80	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		110.899,20	121.308,60
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		136.495,38	68.585,93	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		659.145,64	3.795.227,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (4.199,10	4.199,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		561.427,11	3.709.497,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		12.337,77	12.337,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		97.718,53	85.729,26
TOTAL		39.439.902,82	31.963.483,57	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		4.111.224,30	4.035.760,04
				FORNECEDORES NACIONAIS		4.111.224,30	4.035.760,04
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		4.106.889,10	4.027.581,68
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.335,20	8.178,36
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		90.083,37	95.566,99
				PIS/PASEP A RECOLHER (F)		90.083,37	95.566,99
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		294.902,04	362.024,34
				VALORES RESTITUÍVEIS		291.292,12	298.168,85
				CONSIGNAÇÕES		49.750,70	49.750,70
				DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,01	0,01
				CONSIGNAÇÕES		104.583,48	96.264,83
				DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		136.957,93	152.153,31
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.609,92	63.855,49
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.609,92	1.989,67
				TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)		0,00	61.865,82
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.674.888,04	5.971.851,78
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		5.674.888,04	5.971.851,78
				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		5.674.888,04	5.971.851,78
				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		5.674.888,04	5.971.851,78
				TOTAL		14.032.906,51	17.401.865,05





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DFB-C355-CBED-EE24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE DIAS GOMES PRATA (CPF 357.XXX.XXX-60) em 27/07/2022 14:51:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/2DFB-C355-CBED-EE24>



269
Governo do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE **GARÇA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO N° SEDUC-PRC-2021-01711-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENILDA PERES DE LIMA**, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de **GARÇA**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, RG 112629775, inscrito no CPF/MF sob o nº **06175977823**, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- Prestar orientação normativa na área administrativa;
- Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;

SEDUCTER20220007000DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

- c) Acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste termo de compromisso e de seus eventuais aditivos;
- b) executar, sempre que pertinentes ao objeto do termo de compromisso, os serviços de topografia, sondagem e de eventual terraplanagem.
- c) elaborar, sempre que pertinente ao objeto, o projeto executivo da obra no prazo de 180 dias contados da data de assinatura do termo de compromisso e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, consoante o cronograma físico-financeiro, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- d) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- e) administrar com critério e rigor, no âmbito das respectivas obrigações, os recursos transferidos pela SECRETARIA para a execução deste termo de compromisso;
- f) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução das ações deste termo, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- g) Manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas
- h) Permitir e facilitar à Secretaria a realização de auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros.
- i) permitir vistorias demandas pela SEDUC
- j) destinar recursos financeiros necessários à execução deste termo, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- k) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste termo de compromisso;
- l) remeter à SEDUC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros.
- m) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do termo de compromisso,
- n) Indicar os fiscais que bem como aqueles responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à SEDUC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura da contratação da obra, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.
- o) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, vigentes.
- p) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;
- q) apresentar à SEDUC, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do termo de compromisso (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura) quando couber,



SEDUCTER2022000700DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;

- r) apresentar, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do termo de compromisso;
- s) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;
- t) retirar placa de identificação da obra ao término desta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ **493.042,29** (**quatrocentos e noventa e três mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos**), cabendo à SECRETARIA R\$ **313.875,00** (**trezentos e treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais**) e ao MUNICÍPIO R\$ **179.167,29** (**cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos**), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ **313.875,00** (**trezentos e treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais**) à conta da Classificação Econômica **4 (capital)**, Classificação Funcional Programática **12368081558100000**, vinculadas à Unidade de Despesa **80358**, do orçamento vigente.

§ 1º - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Termo de Compromisso, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

SEDUCTER20220007000DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá do percentual de execução a ser aferido em vistoria sendo calculado de forma proporcional.

§ 2º - Estas vistorias a que se refere o § 1º deverão ocorrer sempre que o município indicar que a execução física da obra alcançou o percentual limite de cada repasse, ou avançar no mínimo 15% em relação à vistoria anterior; respeitado o intervalo mínimo de 15 dias entre as vistorias, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;

b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;

c) tomará as providências voltadas ao resarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será:

1 - de 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas



SEDUCTER20220007000DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissivo no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos das medidas legais e cabíveis, aplicadas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Excepcionalmente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA, esta e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste termo de compromisso, nos seguintes casos:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, e, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (termo de compromisso), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou de serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de compromisso.

§ 1º - A transferência do valor suplementar será feita conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação e ocorrerá conjuntamente com as transferências dos recursos já previstos neste termo de compromisso.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor a suplementar, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de concessão do reajuste, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Vs = In/lo^*Vc \text{, onde:}$$

Vs = Valor do termo de compromisso suplementado

Vc = Valor do termo de compromisso

In = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (termo de compromisso)

lo = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do termo de compromisso e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA, não serão computados para fins da periodicidade prevista no §2º desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do termo de compromisso, o valor a acrescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Considerando os recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá:

1. à SECRETARIA:

a) a transferência do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º,

b) a suplementação, limitada a 25% para obras novas e ampliações e a 50% para reformas, na hipótese do inciso II;

2. ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar os limites estabelecidos na alínea b, do item 1 deste §5º.

CLÁUSULA NONA

Do Foro



SEDUCTER20220007000DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 31 de maio de 2022 São Paulo,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA

RENILDA PERES DE LIMA
Secretário Executivo
Gabinete do Secretário Executivo



Assinado com senha por: RENILDA PERES DE LIMA - 31/05/2022 às 17:31:32
Assinado com senha por: JOÃO CARLOS DOS SANTOS - 27/05/2022 às 11:07:43
Documento N°: 050236A1308269 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1308269>



SEDUCTER20220007000DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

266
Governo do Estado de São Paulo

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

I - Identificação do Município		
Nome da Prefeitura:	Nº do CNPJ da Prefeitura:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA	44.518.371/0001-35	
Endereço da Prefeitura: Praça Hilmar Machado de Oliveira Centro	Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA	UF: SP
II - Identificação do Prefeito(a) Municipal		
Nome do(a) Prefeito(a): JOÃO CARLOS DOS SANTOS	Nº do CPF do(a) Prefeito(a): 06175977823	
III - Identificação da(s) ação(ões)		
<u>Creche</u>		
<u>Cadastro da ação</u>		
Tipo de ensino: Educação Infantil	Categorização: Ampliação	Esfera: Municipal
Nome da escola ou creche: Núcleo de Educação Infantil Karina Lopes Chiquini	CIE: 0	Código Inep: 35572779
Metragem: 139.50		
<u>Informações da obra</u>		
Objeto: Creche	Tipo da obra: Ampliação Creche Padrão FDE - 2 salas + sanitário	
Classificação da obra: Urbana	Valor solicitado: 493.042,29	



SEDUDES2022002782DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Categoria da obra: Ampliação	Endereço: Rua José Maganha, 75, Jardim Morada do Sol, 17406-516	
<u>Justificativa e objetivo da ação</u>		
Objeto: Creche	Séries atendidas: 0 a 3 anos, 4 e 5 anos	Meta: Meta 1 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação infantil
Nº de salas: 2	Nº de alunos atendidos: 44	Programa: Programa de Ensino Integral (PEI)
Objetivo da ação: Expansão		
Justificativa da obra: Devido a demanda reprimida que o município possui em atendimento de creche, o objeto se faz importante pois atenderá alunos das seguintes faixas etárias: berçário I e II, maternal I e II, pré escola I e II para cumprimento da meta 1 constante na lei 16279/2016 que diz: meta 1 - universalizar, até 2016, a educação infantil na pré escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos até 2023.		
Cronograma de execução:		
Mês inicial: a partir da assinatura do termo de compromisso	Mês final: 10 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso	

IV - A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%



SEDUCDES2022002782DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.



Assinado com senha por: JOÃO CARLOS DOS SANTOS - 27/05/2022 às 11:06:47
Documento N°: 1150610A1285579 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1150610A1285579>



SEDUCDES2022002782DM

quinta-feira, 2 de junho de 2022

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 132 (108) - 41

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080261	2022PD00421	260,11
TOTAL		260,11
TOTAL GERAL		260,11

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP 279, de 01-06-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicado ao Conselho Pleno em sua Sessão de 01-06-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Especialistas Edson Fernandes e Rogério Eduardo Rodrigues Bazi para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Comunicação Social: Rádio, Televisão e Internet, da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Campus de Bauru, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com vistas a instruir o Processo CEE 2022/00102.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016 e 171/2019, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 16/2008.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado será subscrito ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 280, de 01-06-2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicado ao Conselho Pleno em sua Sessão de 01-06-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Especialistas Marcia Zendorim de Campe e Willer Soares Maffei, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, da Universidade de Taubaté, com vistas a instruir o Processo CEE 2022/00143.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016 e 171/2019, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 06/2018.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Presidência, de 01/06/2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 01 de junho de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR PROCESSO - INTERESSADO

Cor/Laura Lagnai 2021/0288 - Centro de Formação e Aperfeiçoamento em Ciências e Sistemas / Oficais / Diretoria de Ciência

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR PROCESSO - INTERESSADO

Cor/Nina Beatriz Stocco Ramalho 2021/0019 - USP / Instituto de Física de São Carlos

Cor/Polyana Fátima Gama Santos 2021/0049 - UNEP / Campus Experimental de São João da Boa Vista

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês para a Sala de Aula - Módulo 1" - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 45 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01/06/2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-PRC-2022/7079-V01 - "Material de Ensino Fundamental aliado ao currículo Paulista: Como usá-lo para melhorar a aprendizagem" - 1ª Edição/2022" - PEB I com aulas atribuídas: 1º e 2º anos; Professor Coordenador do Ensino Fundamental de Anos Iniciais; Diretor de Escola - Ensino Fundamental de Anos Iniciais - 30 horas - em LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos/1848/material-educacional-de-ensino-fundamental-aliado-ao-curriculo-paulista-como-usa-lo-para-melhorar-a-aprendizagem/resumo>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-PRC-2022/7079-V01 - "Material de Ensino Fundamental aliado ao currículo Paulista: Como usá-lo para melhorar a aprendizagem" - 1ª Edição/2022" - PEB I com aulas atribuídas: 1º e 2º anos; Professor Coordenador do Ensino Fundamental de Anos Iniciais; Diretor de Escola - Ensino Fundamental de Anos Iniciais - 30 horas - em LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos/1848/material-educacional-de-ensino-fundamental-aliado-ao-curriculo-paulista-como-usa-lo-para-melhorar-a-aprendizagem/resumo>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01/06/2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-PRC-2022/7079-V01 - "Material de Ensino Fundamental aliado ao currículo Paulista: Como usá-lo para melhorar a aprendizagem" - 1ª Edição/2022" - PEB I com aulas atribuídas: 1º e 2º anos; Professor Coordenador do Ensino Fundamental de Anos Iniciais; Diretor de Escola - Ensino Fundamental de Anos Iniciais - 30 horas - em LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos/1848/material-educacional-de-ensino-fundamental-aliado-ao-curriculo-paulista-como-usa-lo-para-melhorar-a-aprendizagem/resumo>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01/06/2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituições Credenciadas pela EFAPE e Parceiras: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Associação Nova Escola / Associação Nova Escola - SEDUC-

-PRC-2022/3121-V01 - "Inglês Geral para Professores A1.1 - Professor de Educação Básica I e II, Quadro do Magistério - 40 horas - LMS Nova Escola disponível em <https://especial.novaecola.org.br/cursos-ingles-efape>. A partir da data de publicação desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Portaria do Coordenador de 01-06-2022

Autorizando, nos termos das Resoluções SE 6